



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

À Divisão de Informática,

Considerando o artigo 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005:

*"Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente."*

Solicito informação sobre a possibilidade da realização do **Pregão Eletrônico** sem interrupção da conexão do **Processo Administrativo nº 039/2018-PMC**, cujo objeto é o **Material Educativo e Esportivo**, de interesse da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ** e **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**.

Carolina/MA, 29 de outubro de 2018.

  
ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

  
LEONARDO DE SOUSA COELHO  
Secretário Municipal de Saúde

Leonardo de Sousa Coelho  
Secretário Municipal de Saúde  
Carolina, 06/10/2018



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 039/2018-PMC.**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Educativo e Esportivo.**

**Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.**

**À Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Saúde.**

Informamos que a internet é transmitida via rádio da torre de Araguaína/TO até a torre da Serra da Matança, em Babaçulândia/TO, aproximadamente 62,3km (sessenta e dois quilômetros e trezentos metros) que serve como ponte para a torre em Carolina/MA, aproximadamente 88,4km (oitenta e oito quilômetros e quatrocentos metros). Somente em Carolina/MA que a internet é transmitida via fibra óptica. A lentidão do sistema ocasiona muita desconexão na rede, o que impossibilita os trabalhos do Pregoeiro, especificamente na fase competitiva do Pregão Eletrônico, em que o licitante poderá ficar desconectado do certame por um tempo demasiadamente longo, impedindo a realização do certame, sendo assim, justifica-se a inviabilidade da utilização do Pregão Eletrônico, conforme dispõe o artigo 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005:

*“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

Carolina/MA, 31 de outubro de 2018.

**DIMAS PEREIRA LIMA**  
Chefe da Divisão de Informática

De acordo,

**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

**Leonardo de Sousa Coelho**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO DE SOUSA COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde